

O QUE É O REGISTO REACH?

O REACH é um regulamento da União Europeia aprovado com o objetivo de melhorar a proteção da saúde humana e do ambiente face aos riscos que podem resultar dos produtos químicos e, simultaneamente, de fomentar, a competitividade da indústria química da União Europeia. ECHA, EUROPA.2018

O REACH exige que os fabricantes ou importadores de substâncias avaliem os perigos e os potenciais riscos apresentados pela sua substância, definam condições de utilização segura e documentem os resultados num dossiê de registo enviado à ECHA. A obrigação aplica-se à maioria das substâncias (e substâncias contidas em misturas) fabricadas ou importadas em quantidades superiores a uma tonelada por ano, embora estejam previstas isenções.

O registo das substâncias químicas existentes tem sido efetuado de forma progressiva desde 2010 e as substâncias mais perigosas e com maiores volumes já estão registadas.

O registo é uma tarefa fundamental, em particular para as substâncias acima de 10 toneladas por ano, e deve-se começar já a trabalhar para o REACH.

O QUE SIGNIFICA ISTO PARA UMA EMPRESA QUE UTILIZA PRODUTOS QUÍMICOS?

Se uma empresa na sua cadeia de abastecimento tiver a obrigação de registar uma substância, apenas poderá continuar a fornecer a substância ou mistura depois do mês de maio se a tiver registado até ao final de março. A EUROVILDE aconselha-o com as seguintes medidas para cumprir com a legislação:

1. Identifique as substâncias críticas para na sua empresa

- ✓ Analise, nos seus ingredientes e materiais do processo, as substâncias que são críticas para a sua empresa. Estas podem ser substâncias estremes, contidas em misturas ou incorporadas em artigos/produtos que utiliza.

2. Verifique se as substâncias já estão registadas na sua cadeia de abastecimento

- ✓ No caso das substâncias químicas perigosas, o número de registo deve constar na Ficha de Dados de Segurança. Caso contrário, contacte o seu fornecedor.

Elaborado

Daniel Faria
Responsável Qualidade e Ambiente da Eurovilde

Aprovado

Joaquim Pereira
A Gerência, Eurovilde

Página 1 de 2

3. **No caso das substâncias ainda não registadas na sua cadeia de abastecimento, pergunte aos seus fornecedores quais são as suas intenções**
 - ✓ Também pode consultar as bases de dados da ECHA. As bases de dados de registo mostram as substâncias que foram registadas.

4. **Se o seu fornecedor pretender registar a sua substância, verifique se a sua utilização será abrangida no registo**
 - ✓ Contacte a sua organização setorial, uma vez que esta pode coordenar esta atividade para os seus membros e comunicar aos fornecedores as utilizações comuns ao nível do setor.

5. **Se o seu fornecedor não pretender registar uma substância, procure outros fornecedores**
 - ✓ Pode encontrar empresas que já registaram a substância no sítio Web da ECHA, a menos que estas tenham solicitado o anonimato.

6. **Se uma substância não puder ser registada por nenhum fornecedor, considere a possibilidade de a importar diretamente**
 - ✓ Deve registar uma substância se a importar em quantidades superiores a uma tonelada por ano. Os requisitos de registo são menos rigorosos para quantidades inferiores a 10 toneladas por ano.
 - ✓ Pergunte ao seu fornecedor de um país terceiro (não-UE) se pretende nomear uma empresa como «representante único» para tratar do registo. Nesse caso, mantém o estatuto de utilizador a jusante, mesmo que seja realmente o importador da substância.

7. **Contribua para a sensibilização para o registo REACH junto dos seus parceiros**
 - ✓ A **EUROVILDE** autoriza a reprodução deste documento para o efeito.